



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



## LEI Nº 830

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.472.413,99 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>			
08.003	Divisão de Obras	Fonte	Valor - R\$.
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação		
626	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	1.137.413,99
627	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3507	200.000,00
	<b>SOMA</b>		<b>1.337.413,99</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.337.413,99</b>
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
12.002	Divisão de Desenvolvimento Agrário e Atividades Afins	Fonte	Valor - R\$.
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação		
629	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3881	135.000,00
	<b>SOMA</b>		<b>135.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>135.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.472.413,99</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte	Descrição	Valor – R\$.
a)	03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	1.137.413,99
b)	3507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00
c)	3881 - Termo de Convênio nº 062/2024	135.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.472.413,99</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art.3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 7 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



## LEI Nº 831

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		Fonte	Valor - R\$.
15.002	Divisão de Esportes		
15.002.27.812.0011.2121	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas		
628	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000 318.500,00
	<b>SOMA</b>		<b>318.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>318.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>318.500,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos a saber:

Fonte	Descrição	Valor – R\$.
a)	03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	318.500,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>318.500,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

**Art.4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 7 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



## DECRETO Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA  
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 828/2025, que autoriza a  
cessão de servidora do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **ANGELITA APARECIDA MEDRADO**,  
matrícula nº 15 (quinze), ocupante do cargo efetivo de Contadora do Poder Legislativo  
Municipal de Cruzmaltina, para exercer suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de  
Cruzmaltina, conforme disposto na Lei nº 828/2025.

**Art. 2º.** A servidora exercerá suas atividades pelo período de 12 (doze) meses,  
podendo ser prorrogado mediante aprovação de lei específica, com carga horária de 10 (dez)  
horas semanais, em conformidade com as disposições legais.

**Art. 3º.** A cessão ocorrerá com ônus financeiro ao cessionário, sendo este  
responsável pelo pagamento proporcional da remuneração e pelos encargos previdenciários,  
conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 4º.** A servidora continuará exercendo suas funções junto ao Poder  
Legislativo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na  
Lei nº 828/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos 07 de março de 2025.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### DESPACHO

**Processo Administrativo nº 006/2025**

**Pregão Eletrônico nº 003/2025**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços mecânicos especializados (eletroeletrônico e hidráulico) da linha pesada (maquinas), destinados a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do município**

**I –** Recebi hoje;

**II –** Trata-se de recurso interposto pela empresa DULOREN TRANSPORTES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ [CNPJ da empresa], que questiona a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA, sob alegação de inexequibilidade dos preços apresentados;

**III –** Após análise do recurso e das contrarrazões apresentadas, verificou-se que a decisão proferida encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com os princípios e normas previstos na Lei 14.133/2021

**IV –** O parecer técnico concluiu que a proposta da empresa GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA não pode ser considerada inexequível, visto que cada empresa possui sua própria política de preços, e a Administração não pode desclassificar um licitante com base apenas na diferença percentual em relação ao orçamento estimado, sem uma comprovação objetiva da inexequibilidade;

**V –** Diante do exposto, com fundamento no parecer técnico anexado aos autos, **nego provimento ao recurso interposto pela empresa DULOREN TRANSPORTES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, mantendo inalterada a decisão que declarou a empresa GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA vencedora do certame;

**VI –** Informe-se às empresas participantes;

**VII –** Publique-se;

Cruzmaltina-PR, 07 de Março de 2025

**Mauricio Bueno de Camargo**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



## DECISÃO

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO - Prefeito, acompanho a íntegra do parecer técnico emitido pelo Senhor Pregoeiro, considerando ser pautado nos princípios legais que regem a Administração Pública, preservando ao final, além da segurança jurídica que requer o caso a busca pela **melhor e menor proposta**.

De publicidade da decisão, não tendo nada mais a manifestar, promover-se-á sua adjudicação e homologação em favor da empresa D M FARIA LTDA.

Cruzmaltina, 07 de março de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone  
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -  
PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 70/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, a funcionária CELIA MINEO MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, atualmente do Grupo Ocupacional Semiprofissional da Classe A Referência 13, para Classe A Referência 14; de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07/03/2025**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias  
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 68/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MARCIA DE FREITAS GASPARIN PRATESSI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 10/03/2025 à 24/03/2025, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 à 11/12/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 07/03/2025.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias  
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 69/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **FABIANA HONÓRIO** ocupante do cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS (FEMININO)**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 10/03/2025 à 24/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 á 31/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 07/03/2025.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **26/03/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com profissionais técnicos para atuar como instrutores/oficineiros em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzmaltina-PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3425-2014.

Cruzmatina, 07 de março de 2025.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 021/2025  
b) Licitação Nº : 005/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 07/03/2025  
e) Objeto Homologado : Convocatória 8º congresso estadual de conselheiros tutelares, ex conselheiros e sistema de garantia de direito  
f) Processo Adm Nº : 021/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES  
CNPJ/CPF: 31.186.327/0001-23**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Convocatória 8º congresso estadual de conselheiros tutelares, ex conselheiros e sistema de garantia de direito	3	R\$ 1.100,0000	R\$ 3.300,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 3.300,00**

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 07 de Março de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 032/2025  
b) Licitação Nº : 008/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 07/03/2025  
e) Objeto Homologado : Contratação de Banda de show artístico desinado ao dia da mulher no Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 032/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970**  
**CNPJ/CPF: 42.336.490/0001-41**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de show artístico por profissional do setor artístico, sendo a dupla Marcos e Ryan para se apresentar na festa pública em comemoração ao dia da mulher que será realizado do dia 07 de Março de 2025.	1	R\$ 6.720,0000	R\$ 6.720,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 6.720,00**

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 07 de Março de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

ENTRE O MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR E Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal - APAE

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado por Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina/PR.

#### CONTRATADA:

**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal - APAE**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.849/0001-03, com sede em Avenida Brasil, 1219, Centro, Faxinal, neste ato representada por Elison Faria Sartor, portador da Cédula de Identidade nº 7.209.425-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.607.249-27, residente e domiciliado na cidade de Faxinal/PR.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal - APAE**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular, em especial a pessoais com deficiências intelectuais, deficiências múltiplas e autismo, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São compromissos da CONTRATADA:

- 2.1 Desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, deficiência Múltipla e Autismo, conforme previsão contida na Cláusula Primeira;
- 2.2 Dispor de corpo técnico necessário para a execução das atividades;
- 2.3 Atender às necessidades dos alunos da educação especial;
- 2.4 Executar programas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- 2.5 Prestar contas anualmente ao CONTRATANTE, conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 2.6 Utilizar os recursos repassados exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE:

- 3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, anualmente, no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais);
- 3.2 Designar um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da parceria;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 Bloquear, suspender ou cancelar os repasses em caso de descumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme cronograma de desembolso.

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 2056-07.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações adicionais e examinar documentos.

5.1. Fica designado como gestor(a) o(a) Sr(a). Maria Ordalia Martins Gomes, Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 Meses meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo:

8.1 Relatório de Execução do Objeto;

8.2 Relatório de Execução Financeira;

8.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

8.4 Comprovantes de despesas realizadas.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./At.ív.	Elemento Desp.	Fonte
328	10.002.08.245.0020	2125	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000
335	10.003.08.243.0009	6003	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

As partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da comarca de Faxinal/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Elison Faria Sartor  
Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal - APAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR E Residência Inclusiva Casa do DODÔ**

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado por Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina/PR.

### CONTRATADA:

**Residência Inclusiva Casa do DODÔ**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.674/0001-000, com sede em Rua Gustavo Henrique de Oliveira Nº 881, Parque da Raposa III, Apucarana, neste ato representada por Antonio Carlos Machado, portador da Cédula de Identidade nº 3.750.099-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.654.729-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/PR.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **Residência Inclusiva Casa do DODÔ**, com a finalidade de O plano de trabalho custeará 01 vaga de acolhimento institucional para jovem e/ou adulto em Residência Inclusiva, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São compromissos da CONTRATADA:

2.1 Desenvolver serviços de: diante da abertura de 01 vagas na RI para Cruzmaltina, o acompanhamento e cuidado diário, alimentação adequada, acesso a esfera da saúde, educação, lazer, dentre outras, além da realização de orientações para as questões que forem necessárias para desenvolvimento e empoderamento de cada usuário. Tendo em vista, que o serviço, de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva visa: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e risco social e pessoal; II- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social; III Contribuir para a interação e superação de barreiras; IV Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária. (BRASIL, 2014) conforme previsão contida na Cláusula Primeira;

2.2 Dispor de corpo técnico necessário para a execução das atividades;

2.3 Atender às necessidades de **Pessoas em situação de Dependência e risco social**;

2.4 Executar programas que favoreçam o desenvolvimento Inclusao de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependente na vida comunitaria;

2.5 Prestar contas anualmente ao CONTRATANTE, conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado;

2.6 Utilizar os recursos repassados exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto deste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

São compromissos do CONTRATANTE:

- 3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- 3.2 Designar um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da parceria;
- 3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5 Bloquear, suspender ou cancelar os repasses em caso de descumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso.

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Caixa economica Federal, Agencia 0379.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações adicionais e examinar documentos.

5.1. Fica designado como gestor(a) o(a) Sr(a). Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida , Assistente Social.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo:

- 8.1 Relatório de Execução do Objeto;
- 8.2 Relatório de Execução Financeira;
- 8.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- 8.4 Comprovantes de despesas realizadas.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária

Cód.	Uni. Orçam.	Proj./At	Elemento Desp.	Fonte
------	-------------	----------	----------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Reduzido		iv.		
328	10.002.08.245.0020	2125	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000
335	10.003.08.243.0009	6003	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da comarca de Faxinal/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Machado  
Presidente da Residência Inclusiva Casa do DODÔ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2025**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR E Abrigo institucional Vania teresinha knoll Pomini**

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado por Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina/PR.

### **CONTRATADA:**

**Abrigo institucional Vania teresinha knoll Pomini**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.054/0001-49, com sede em Jose Martins vieira, 932, Centro, Faxinal/PR, neste ato representada por Moacir Pomini, portador da Cédula unica Identidade nº 090.182.479-97, residente e domiciliado na cidade de Faxinal/PR.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **Abrigo institucional Vania teresinha knoll Pomini**, com a finalidade de , conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São compromissos da CONTRATADA:

- 2.1 Desenvolver serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes, de ambos os sexos afastados do convívio familiar por meio da medida protetiva do acolhimento institucional, aplicada por ação ou omissão da sociedade ou do estado por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta, conforme previsão contida na Cláusula Primeira;
- 2.2 Dispor de corpo técnico necessário para a execução das atividades;
- 2.3 Atender às necessidades dos Jovens e adolescentes acolhidos, apresentadas no item 2.1 da segunda clausula;
- 2.4 Executar programas que favoreçam o desenvolvimento Social e implemento na sociedade;
- 2.5 Realizar serviços de atendimento conforme preconizado na ECA, artigo 98;
- 2.6 Prestar contas anualmente ao CONTRATANTE, conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 2.7 Utilizar os recursos repassados exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São compromissos do CONTRATANTE:

- 3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, anualmente, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
- 3.2 Designar um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da parceria;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 Bloquear, suspender ou cancelar os repasses em caso de descumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ [42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme cronograma de desembolso.

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 2056-7.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações adicionais e examinar documentos.

5.1. Fica designado como gestor(a) o(a) Sr(a). Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida , Assistente Social.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo:

8.1 Relatório de Execução do Objeto;

8.2 Relatório de Execução Financeira;

8.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

8.4 Comprovantes de despesas realizadas.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./At iv.	Elemento Desp.	Fonte
328	10.002.08.245.0020	2125	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000
335	10.003.08.243.0009	6003	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da comarca de Faxinal/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Mauricio Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Moacir Pomini  
Presidente da Abrigo institucional Vania teresinha knoll Pomini



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2025**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR E Associação Evangelica Beneficente da Igreja Evangelica Assembleia de Deus**

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.393/0001-00, neste ato representado por Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 869.656.629-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina/PR.

### **CONTRATADA:**

**Associação Evangelica Beneficente da Igreja Evangelica Assembleia de Deus**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.681.633/0001-37, com sede em Av. Eugenio Bastiani, Nº 07, Centro, Faxinal/PR, neste ato representada por Magna Jose de Oliveira Nascimento, portador da Cédula de Identidade n.º 6.189.654-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.957.449-62, residente e domiciliado na cidade de Faxinal/PR.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **Associação Evangelica Beneficente da Igreja Evangelica Assembleia de Deus**, com a finalidade de Desenvolver Programas de Proteção ao idoso e aos vínculos Familiares; Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos; Oferecer Intalção físicas em condições adequadas de Habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, através de ambiente acolhedor, de respeito e dignidade, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São compromissos da CONTRATADA:

- 2.1 Desenvolver serviços de Oferecer Cuidados básicos a saúde (compatíveis com a ILPI), realizar pratica de atividades físicas, bem como assistência religiosa, considerando a identidade e vontade do idoso de modo a garantir um atendimento personalizado, conforme previsão contida na Cláusula Primeira;
- 2.2 Dispor de corpo técnico necessário para a execução das atividades;
- 2.3 Atender às necessidades dos idosos de todas as idades e sexo, ;
- 2.4 Executar programas que favoreçam o desenvolvimento Cultural e social dos integrantes da instituição;
- 2.5 Prestar contas anualmente ao CONTRATANTE, conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 2.6 Utilizar os recursos repassados exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São compromissos do CONTRATANTE:

- 3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, Anualmente, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

3.2 Designar um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da parceria;

3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 Bloquear, suspender ou cancelar os repasses em caso de descumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso.

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Banco do Brasil.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações adicionais e examinar documentos.

5.1. Fica designado como gestor(a) o(a) Sr(a). Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida , Assistente Social..

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo:

8.1 Relatório de Execução do Objeto;

8.2 Relatório de Execução Financeira;

8.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

8.4 Comprovantes de despesas realizadas.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./At iv.	Elemento Desp.	Fonte
328	10.002.08.245.0020	2125	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

335	10.003.08.243.0009	6003	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000
-----	--------------------	------	--------------------------------------	-------

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da comarca de Faxinal/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Mauricio Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Magna Jose de Oliveira Nascimento  
Presidente da Associação Evangelica Beneficente da Igreja Evangelica Assembleia de Deus



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR E Lar São Paulo Apostolo**

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado por Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina/PR.

### CONTRATADA:

**Lar São Paulo Apostolo**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.707.878/0001-50, com sede em Rua Jose Darienso, Nº 36, Centro, Kalore/PR, neste ato representada por Claudinei Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 7.808.540-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.759.649-27, residente e domiciliado na cidade de Kaloré/PR.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **Lar São Paulo Apostolo**, com a finalidade de Garantir aos Idosos os seus direitos basicos, sobretudo aos que possuem mobilidade reduzida; realizar praticas de atividades culturais; manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São compromissos da CONTRATADA:

- 2.1 Desenvolver serviços de Garantir aos Idosos os seus direitos basicos, sobretudo aos que possuem mobilidade reduzida; realizar praticas de atividades culturais; manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, conforme previsão contida na Cláusula Primeira;
- 2.2 Dispor de corpo técnico necessário para a execução das atividades;
- 2.3 Atender às necessidades dos Idosos de ambos os sexos;
- 2.4 Executar programas que favoreçam o desenvolvimento Social e cultural cabíveis;
- 2.5 Prestar contas anualmente ao CONTRATANTE, conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 2.6 Utilizar os recursos repassados exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto deste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE:

- 3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, anualmente, no valor de R\$ 81.540,000 (Oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais);
- 3.2 Designar um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da parceria;
- 3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

3.5 Bloquear, suspender ou cancelar os repasses em caso de descumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 81.540,000 (Oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso.

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Sicredi, agência 0723.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações adicionais e examinar documentos.

5.1. Fica designado como gestor(a) o(a) Sr(a). Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida, Assistente Social.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo:

8.1 Relatório de Execução do Objeto;

8.2 Relatório de Execução Financeira;

8.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

8.4 Comprovantes de despesas realizadas.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./At. iv.	Elemento Desp.	Fonte
328	10.002.08.245.0020	2125	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000
335	10.003.08.243.0009	6003	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da comarca de Faxinal/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Claudinei Alves da Silva  
Presidente da Lar São Paulo Apostolo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **21/03/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de doces para datas comemorativas e ações diversas para grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e os grupos do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, para um período de 12 (doze) meses. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3425-2014.

Cruzmatina, 07 de março de 2025.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Edição Nº: 1346

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **24/03/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa de locação de máquinas (equipamentos rodoviários e de construção de estradas) para atender as obras e serviços desse município**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3425-2014.

Cruzmatina, 07 de março de 2025.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal